



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 08/2017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de dezembro de 2.013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.014 a 2.017, altera a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária vigente e autoriza a abertura de crédito especial na LOA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de material de consumo, outros serviços terceiros - pessoa física, outros serviços terceiros - pessoa jurídica, obras e instalações – Manutenção de Unidade Incremento do PAB, as quais serão vinculadas ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Natércia, 20 de abril de 2.017


Vereador Silvano Reis do Vale
Relator


Vereador Antônio Noel de Souza
Presidente - Suplente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 10

Vereador José Messias Jonas
Secretário

Jose messias jonas

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 08/2.017

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de dezembro de 2.013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.014 a 2.017, altera a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária vigente e autoriza a abertura de crédito especial na LOA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de material de consumo, outros serviços terceiros - pessoa física, outros serviços terceiros - pessoa jurídica, obras e instalações – Manutenção de Unidade Incremento do PAB, as quais serão vinculadas ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei orçamentária, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei nº 4.320/64. E se necessário for, fica autorizada a suplementação de até 10% do valor total.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2.017.


Vereadora Vera Lúcia junho dos Reis
Relatora

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 13

Antonio Noel de Souza
Vereador Antônio Noel de Souza
Presidente

Leonardo Barreto da Silva
Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 08/2.017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de dezembro de 2.013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.014 a 2.017, altera a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária vigente e autoriza a abertura de crédito especial na LOA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de material de consumo, outros serviços terceiros - pessoa física, outros serviços terceiros - pessoa jurídica, obras e instalações – Manutenção de Unidade Incremento do PAB, as quais serão vinculadas ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade. Foram consideradas as exigências previstas na Lei Federal nº 4.320/1.964.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2.017.

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente


Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO